



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a regulamentação e instituição do programa “visão do futuro” que dispõe sobre a doação de óculos de grau para os alunos carentes da rede municipal de ensino”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Orgânicas e Legais, faz saber que sanciona o seguinte **DECRETO**:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n.º 268, publicada em de 14 de março de 2022.

CONSIDERANDO que dados epidemiológicos disponíveis estimam que, no Brasil, 30% das crianças em idade escolar e a maioria dos adultos com mais de 40 anos apresentam problema de refração que interfere no seu desempenho diário e, conseqüentemente, na sua inserção social e em sua qualidade de vida, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São José do Divino-PI, o Programa “Visão do Futuro”.

Art. 2º - O Programa tem como objetivo a entrega de óculos de grau para os alunos carentes da rede municipal de ensino, buscando o tratamento para correção, diminuição ou estabilização do grau.

Art. 3º - O Programa “Visão do Futuro” compreende as etapas:

I – Triagem, acuidade visual e anamnésia primária;

II – Consulta com médico oftalmológico, que pode ser auxiliado por profissional optométrico, quando constatada a necessidade;

III – Emissão de receituário oftalmológico, quando constatada a necessidade;

IV – Escolha da armação dos óculos de grau, quando constatada a necessidade;

V – Retirada dos óculos de grau, realizando ajustes finais se necessário (em conformidade com a necessidade do aluno atendido);



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

VI – Acompanhamento da evolução do tratamento.

Art. 4º - São requisitos para participar do Programa Melhor Idade com Visão:

I – Possuir matrícula ativa na rede municipal de ensino, e frequência de no mínimo 70%.

II – Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

Art. 5º - Os óculos de grau de que tratam o Programa só poderão ser fornecidos após:

I – Enquadramento nos requisitos;

II – Constatação de dificuldades visuais que possam ser tratadas com óculos de grau disponibilizados pelo Programa;

III – Cumprimento das etapas descritas no art. 4º, especialmente a consulta com o médico oftalmológico podendo ser auxiliado por profissional optométrico do Programa para identificação da deficiência visual.

Art. 6º - O fornecimento dos óculos, bem como a triagem deste Programa não acarretará ônus aos atendidos.

§ 1º Os óculos fornecidos pelo Programa serão padronizados, não podendo ser alterado o padrão ou modelo, devendo ser escolhido conforme disponibilidade;

§ 2º Na hipótese de não querer receber os óculos padronizados, deverá preencher e assinar termo de abdicação, declarando expressamente a renúncia da participação.

Art. 7º - O Programa “Visão do Futuro” deverá ter coordenador, com as funções de acompanhar e monitorar o andamento do Programa:

I - Fiscalizar e tomar providencias com a empresa vencedora do certame licitatório dos óculos de grau, nas fases de procedimentos de cuidados com Acuidade Visual (AV), de procedimentos de cuidados com Escolha das Armações (EA), de procedimentos de cuidados com Entrega dos Óculos e ajustes finais (EO) e suas garantias e obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

II - Fiscalizar e tomar providencias em todas as ações e fases do processo.

Art. 8º - A execução do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - A distribuição dos óculos de grau de que trata o Programa considerará a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 10. - As despesas deste Programa correrão por conta do orçamento vigente, suplementado caso necessário.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 15 de setembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO
41522-111/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 41, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.260

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL				
11	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-1.000,00				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1	500	00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
12	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-600,00				
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R. Grupo:	1	500	00
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
13	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-85,71				
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	500	00
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
15	01.031.0001.2101.0000	PROMOÇÃO E APOIO À ATIVIDADE LEGISLATIVA	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500	00
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					

Anulação (-) -11.500,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
83992065391

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B79731C92E978



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a regulamentação e instituição do programa "visão do futuro" que dispõe sobre a doação de óculos de grau para os alunos carentes da rede municipal de ensino".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Orgânicas e Legais, faz saber que sanciona o seguinte **DECRETO**:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n.º 268, publicada em 14 de março de 2022.

CONSIDERANDO que dados epidemiológicos disponíveis estimam que, no Brasil, 30% das crianças em idade escolar e a maioria dos adultos com mais de 40 anos apresentam problema de refração que interfere no seu desempenho diário e, consequentemente, na sua inserção social e em sua qualidade de vida, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São José do Divino-PI, o Programa "Visão do Futuro".

Art. 2º - O Programa tem como objetivo a entrega de óculos de grau para os alunos carentes da rede municipal de ensino, buscando o tratamento para correção, diminuição ou estabilização do grau.

Art. 3º - O Programa "Visão do Futuro" compreende as etapas:

I - Triagem, acuidade visual e anamnese primária;

II - Consulta com médico oftalmológico, que pode ser auxiliado por profissional optométrico, quando constatada a necessidade;

III - Emissão de receituário oftalmológico, quando constatada a necessidade;

IV - Escolha da armação dos óculos de grau, quando constatada a necessidade;

V - Retirada dos óculos de grau, realizando ajustes finais se necessário (em conformidade com a necessidade do aluno atendido);

VI - Acompanhamento da evolução do tratamento.

Art. 4º - São requisitos para participar do Programa Melhor Idade com Visão:

I - Possuir matrícula ativa na rede municipal de ensino, e frequência de no mínimo 70%.

II - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

Art. 5º - Os óculos de grau de que tratam o Programa só poderão ser fornecidos após:

I - Enquadramento nos requisitos;

II - Constatação de dificuldades visuais que possam ser tratadas com óculos de grau disponibilizados pelo Programa;

III - Cumprimento das etapas descritas no art. 4º, especialmente a consulta com o médico oftalmológico podendo ser auxiliado por profissional optométrico do Programa para identificação da deficiência visual.

Art. 6º - O fornecimento dos óculos, bem como a triagem deste Programa não acarretará ônus aos atendidos.

§ 1º Os óculos fornecidos pelo Programa serão padronizados, não podendo ser alterado o padrão ou modelo, devendo ser escolhido conforme disponibilidade;

§ 2º Na hipótese de não querer receber os óculos padronizados, deverá preencher e assinar termo de abdicação, declarando expressamente a renúncia da participação.

Art. 7º - O Programa "Visão do Futuro" deverá ter coordenador, com as funções de acompanhar e monitorar o andamento do Programa:

I - Fiscalizar e tomar providências com a empresa vencedora do certame licitatório dos óculos de grau, nas fases de procedimentos de cuidados com Acuidade Visual (AV), de procedimentos de cuidados com Escolha das Armações (EA), de procedimentos de cuidados com Entrega dos Óculos e ajustes finais (EO) e suas garantias e obrigações;

II - Fiscalizar e tomar providências em todas as ações e fases do processo.

Art. 8º - A execução do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - A distribuição dos óculos de grau de que trata o Programa considerará a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 10. - As despesas deste Programa correrão por conta do orçamento vigente, suplementado caso necessário.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 15 de setembro de 2022.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Id:05D4EE82617EEBD1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Francisco Antonio da Silva Carvalho, portador do CPF nº 056.389.883-60, aprovado no Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI Edital nº 001/2022, para provimento do cargo de **Agente Comunitário de Saúde Cód. 004 micro área 13 - Tinguís**, aprovado na 1ª (primeira) colocação, convocado através do Edital de Convocação nº 001/2022 de 05 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí Edição IVDCIX de 06 de julho de 2022. Vem expressamente, apresentar **TERMO DE DESISTÊNCIA** para o referido cargo, ficando essa Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI autorizada a nomear o próximo candidato da lista de classificados.

São José do Divino-PI, 14 de julho de 2022.

Francisco Antonio da Silva Carvalho
Francisco Antonio da Silva Carvalho

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
RECEBIDO
PROTOCOLADO Nº 374,3
DATA: 14/07/2022
Fls. das Eds. 5, 6 e 7
SERVIDOR PROTOCOLO GERAL
CPF: 03458403392